



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/Apoio

Versão v.20.09.2020.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
28/04/2023	SEF	1191001 - SPGF/GERENCIAL/SEF

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Leônidas Marcos Torres Marques E-mail: saifcontabilidade@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: 3915.6826	Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais - SAIF

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no descarte ecologicamente correto de mídias eletrônicas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	76538	1.500	QUILOGRAMA	COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE A,B,E

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na descaracterização e eliminação ecologicamente adequada de mídias eletrônicas (disquetes 1.44mb) obsoletas inservíveis cujo conteúdo já foi incluído nos respectivos sistemas institucionais.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

As mídias eletrônicas, a saber, disquetes modelo 1.44mb, objeto da eliminação ora demandada deve ser realizada por empresa comprovadamente especializada no ramo de gestão de resíduos sólidos e reciclagem de materiais, tendo em vista a natureza de seus componentes. Os disquetes deverão ser completamente descaracterizados e os resíduos eliminados ecologicamente, conforme legislação pertinente à gestão de resíduos sólidos, sendo passível a reciclagem dos componentes cujo reaproveitamento seja possível.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se aplica o agrupamento em lotes tendo em vista a natureza do objeto.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a participação na presente licitação será limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Desde 2018 esta Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF) tem buscado soluções para gestão da massa documental armazenada sob sua responsabilidade, com especial destaque a um conjunto de aproximadamente 100.000 unidades de disquetes tipo 1.44mb datados entre 1997 e 2002, cujas informações estavam protegidas por sigilo fiscal. O volume ocupado pelas mídias inviabilizava sua guarda em condições adequadas, tornando-as uma pendência gerencial até então insolucionável. Em 27/02/2020, a SAIF elaborou consulta à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo (CPAD) da SEF a fim de verificar a viabilidade de eliminação de mídias eletrônicas (disquetes) cuja guarda estava sob sua responsabilidade, tendo em vista suas atribuições, conforme disposto no Decreto nº 47.794/2019. Os disquetes contêm arquivos do Convênio ICMS 57/1995 (SINTEGRA) entregues, entre 1997 e 2002, pelos contribuintes nas Administrações Fazendárias, no período anterior à operação automatizada dessa rotina. Após análise

da CPAD junto ao Arquivo Público Mineiro (APM), foi autorizada a eliminação das mídias eletrônicas tendo em vista tanto sua obsolescência quanto a inclusão das informações nelas contidas junto aos sistemas institucionais correspondentes, conforme declaração (64928740) anexa a este processo.

Durante o processo de autorização para eliminação das mídias eletrônicas, a SAIF envidou esforços para realizar o processo de descaracterização e eliminação dos disquetes de forma ecologicamente correta, conforme política de gestão de resíduos sólidos, de forma não onerosa ao Estado. Contudo, em que pese tanto as consultas realizadas junto à SEPLAG (64928739), responsável pelo banco de materiais e leilões de bens inservíveis do estado, quanto a empresas do ramo devidamente especializadas, não logramos êxito nessa empreitada. Considerando a necessidade de eliminação dos itens dentro dos padrões legalmente vigentes, optou-se pela contratação de empresa especializada no ramo, a fim de garantir tanto a correta destinação do refugo quanto a devida descaracterização das mídias com a garantia da confidencialidade necessária, dado o sigilo fiscal ao qual as informações contidas nos disquetes estão submetidas, ainda que a leitura dessas informações seja tecnicamente inviável tanto pela obsolescência da tecnologia utilizada quanto pelo armazenamento inadequado aos quais tais itens ficaram submetidos ao longo dos anos.

Em atenção às orientações contidas no Processo SEI Nº 1190.01.0002990/2020-05, bem como considerando o prazo legal para realização do referido descarte após a publicação do edital de autorização de eliminação de documentos (64928742), a SAIF iniciou o referido processo licitatório para contratação de empresa especializada a fim de que as mídias sejam devidamente descartadas, respeitando-se tanto as normas ambientais quanto o sigilo vinculado às informações nelas contidas. Ressalvamos, entretanto, que esta recomendação fundamenta-se unicamente em critérios técnicos, não tendo sido levados em consideração aspectos jurídicos específicos, que fogem à nossa área de competência.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

O item objeto desta aquisição enquadra-se na classificação de serviço comum, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.786/08, bem como na Resolução SEPLAG n.º 106/2012.

Esclarecemos ainda que a presente contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, não sendo caracterizado fracionamento de contratação, pois a presente contratação pretende atender a demanda esporádica pelo objeto, o que afasta a hipótese de fracionamento.

O certame será realizado por Dispensa de Licitação - Por valor - Cotação Eletrônica - Administração Direta, Fundação ou Autarquia - Até R\$ 17.600,00

A modalidade de licitação utilizada será a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP e o critério de Julgamento será o de Menor Preço por Item e os proponentes serão classificados em ordem crescente de lances.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### **6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

O licitante deverá apresentar proposta detalhando o procedimento de descaracterização das mídias eletrônicas (disquetes) bem como discriminando a destinação final do refugo.

#### **7. DA PROVA DE CONCEITO:**

##### **7.1. DA PROVA DE CONCEITO:**

7.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

#### **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

8.1.1.1. Realização das atividades: em até **25 (vinte e cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato;

##### **8.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.2.1. Os serviços serão prestados no endereço indicado pela CONTRATADA, sendo permitida alteração conforme conveniência e prévia anuência entre as partes.

8.2.2. As mídias eletrônicas (disquetes) estarão disponíveis para recolhimentos, após confirmação de data e hora, no endereço: Rua Porto, 450 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte/MG - CEP 31.255-080.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá, conforme conveniência e prévia anuência entre as partes, realizar a entrega das mídias eletrônicas em endereço informado pela CONTRATADA.

### 8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.3.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.3.2. No prazo de até **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3.4. No prazo de até **03 (três) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 8.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

O cronograma físico-financeiro será estabelecido conforme etapas de realização do serviço, constates na proposta da CONTRATADA.

#### 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, contados da apresentação da fatura.

#### 10. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO TERMO DE SIGILO/CONFIDENCIALIDADE:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

10.2. O contrato tem vigência por 03 (três) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 12 (doze) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

10.3. Esclarecemos ainda que é recomendada a celebração de Termo de Sigilo/Confidencialidade para a contratação em questão tendo em vista tratar-se de eliminação de mídias eletrônicas cujo conteúdo é protegido por sigilo fiscal.

#### 11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

#### 12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272/2023, e em consonância com o Decreto de Programação Orçamentária nº 48.574 de 17/02/2023:

12.1.1. 1191.04.129.113.4278.0001.3.3.90.39-59, Fontes 10.1 e/ou 29.1

#### 13. **DAS GARANTIAS:**

##### 13.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

##### 13.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto.

#### 14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida subcontratação tendo em vista as características técnicas do objeto, bem como o sigilo fiscal a ele relacionado.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

15.1. **DA CONTRATADA:**

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

15.2. **DA CONTRATANTE:**

- 15.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 15.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Resolução SEPLAG n.º 106, de 14 de dezembro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O preço de referência estimado para a contratação dos serviços foi elaborado com base na Pesquisa de Preços realizada no portal do [Painel de Preços](#) do Governo Federal (64928796), bem como em pesquisa realizada junto a fornecedores, conforme incisos III e IV do art. 6º da [RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 102/2022](#) e Mapa Comparativo de Preços extraído no Portal de Compras (64928795), constante no processo. Ressalta-se que a solicitação de orçamento a fornecedores enviada em 24/04/2023 (64928799) retornou apenas uma proposta formal (64978654). Abaixo segue quadro resumo com a proposta comercial recebida, cujo orçamento teve por base mensuração estimada de 100.000 unidades de disquetes, com peso total estimado em 1.500 kg, bem como valores subsidiados pela pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DA CONSULTA
MG RECICLA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	26/04/2023
PAINEL DE PREÇOS	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	26/04/2023
<b>MEDIANA</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	-

Considerando que o valor unitário resultante da pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal foi calculado pela mediana, optou-se por manter a metodologia a fim de garantir a isonomia do cálculo. Ademais, o cálculo pela média retornaria o mesmo valor final, tendo em vista a apresentação de apenas 2 valores. Logo, o custo estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Ressalta-se, entretanto, que tais valores são passíveis de alteração devido ao interstício transcorrido entre a solicitação e a efetiva realização do certame, bem como a inviabilidade de mensuração eficaz do material, haja vista a indisponibilidade de equipamento adequado para pesagem dos itens no local de armazenagem.

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao objeto da licitação, para constar como anexo ao Edital

**Ana Gabriela Caldeira Dias**

**Coordenadora Orçamentária e Financeira - SAIF**

**MASP: 669.687-6**

#### ORDENADORES DE DESPESAS

Declaro que estou de acordo com o Termo de Referência, bem como com todas as informações nele prestadas.

**Renato Oliveira Deluca**

**Diretor de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos**

**MASP: 371.337-3**

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações nele prestadas.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e **AUTORIZO** a execução da COTEP conforme as informações constantes no presente Termo de Referência criado por esta unidade.

**LEÔNIDAS MARCOS TORRES MARQUES**

## SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

MASP 668.641-8



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Caldeira Dias, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 28/04/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas Marcos Torres Marques, Superintendente**, em 28/04/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Oliveira Deluca, Diretor**, em 28/04/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64928737** e o código CRC **F563B414**.